

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - PREGÃO Nº 03/2019

Reuniram-se no dia 09/09/2019 às 14:20 min., na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto nº 6.659/2016 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR03/2019 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR/SC.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP 04.283.864/0001-19
14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP 24.170.620/0001-37
11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME 07.814.016/0001-87
14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO 30.465.805/0001-71

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item: 1 - CESTA BÁSICA

Unidade de medida: UN Quantidade licitada: 450
Valor estimado: R\$ 111,86 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	111,50	Menor preço	09/09/2019
Sim	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	111,75	0,22% maior	09/09/2019
Sim	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	111,86	0,32% maior	09/09/2019
Sim	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	113,70	1,97% maior	09/09/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	0,00	Declinou
1	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	111,40	0,54% maior
1	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	111,35	0,50% maior
1	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	111,20	0,36% maior
2	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	111,10	0,27% maior
2	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	111,05	0,23% maior
2	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	111,00	0,18% maior
3	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	110,90	0,09% maior
3	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	110,85	0,05% maior
3	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	0,00	Declinou
4	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	110,80	Menor preço
4	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos).

Item: 2 - KIT ALIMENTAÇÃO

Unidade de medida: UN Quantidade licitada: 450

Valor estimado: R\$ 72,18 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	72,08	Menor preço	09/09/2019
Sim	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	72,12	0,06% maior	09/09/2019
Sim	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	72,18	0,14% maior	09/09/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	0,00	Declinou
1	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	72,00	0,28% maior
1	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	71,95	0,21% maior
2	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	71,90	0,14% maior
2	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	71,88	0,11% maior
3	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	71,80	Menor preço
3	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, com o valor de R\$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos).

Item: 3 - CESTA BÁSICA

Unidade de medida: UN Quantidade licitada: 1.350

Valor estimado: R\$ 111,86 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	111,50	Menor preço	09/09/2019
Sim	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	111,75	0,22% maior	09/09/2019
Sim	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	111,86	0,32% maior	09/09/2019
Sim	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	113,70	1,97% maior	09/09/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	0,00	Declinou
1	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	110,80	Menor preço
1	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	0,00	Declinou
1	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos).

Item: 4 - KIT ALIMENTAÇÃO

Unidade de medida: UN Quantidade licitada: 1.350

Valor estimado: R\$ 72,18 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	72,08	Menor preço	09/09/2019
Sim	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	72,12	0,06% maior	09/09/2019
Sim	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	72,18	0,14% maior	09/09/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14820 - RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	0,00	Declinou
1	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	71,80	Menor preço
1	8826 - JACKIW & JACKW LTDA EPP	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, com o valor de R\$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos).

Registra-se a presença das Ouvintes do Observatório Social de Caçador-SC, Srtas. Aline e Bruna. Na fase de credenciamento foram consultados os CNPJ's dos licitantes no portal de transparência do CEIS. Nada foi encontrado. Os licitantes e presentes na sessão pública foram informados que a sessão está sendo transmitida ao vivo no portal do Youtube da Prefeitura de Caçador-SC, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=to7jWEXgHxl>. Ato contínuo, superada a fase de credenciamento sem a manifestação dos prepostos quanto a estes documentos, passou-se a análise das propostas, ponderando as seguintes observações nos documentos de proposta da empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFFO: primeiramente, a proposta da licitante foi apresentada sem a devida rubrica em suas folhas e no local indicado. Ainda, o preposto da empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP questionou as marcas vinculadas nas cestas e kits da proposta da empresa, informando que a forma que esta foi apresentada fica de difícil conferência do município as marcas dos itens que integrarão os conjuntos dos produtos. Neste viés, são extensas as decisões nos tribunais de controle externo e dos órgãos jurisdicionais onde as decisões tomadas em certames licitatórios devem se pautar sob égide do princípio do formalismo moderado, afastando exigências extremamente formais que prejudiquem o interesse público e a busca da melhor oferta. Assim, permitir o saneamento da proposta do licitante com a simples assinatura no documento eivado de vício, uma vez que a própria procuração apresentada por este permita que este assina tais documentos, não afeta nenhum dos outros princípios previstos nas leis de regências (lei 10.520/02 e lei 8.666/93). Ademais, quanto a vinculação das marcas nos produtos do licitante RODINEI JOSÉ PANDOLFFO, este apontamento não merece prosperar, pois o próprio edital não previu a possibilidade de vinculação das marcas unitárias nos itens. É de se ponderar que realmente a falta de apresentação das marcas unitárias dos itens podem dificultar a avaliação da qualidade dos produtos entregues e, conseqüentemente, a marca que se apresente, no entanto, não foi esta a vontade do requisitante em elaborar um termo de referência, ao invés solicitou somente a marca do produto como em seu conjunto, ou seja, cesta básica e kit alimentação. Desta forma, a proposta do licitante foi classificada pelo Pregoeiro. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes, os mesmos foram classificados como primeiros colocados dos respectivos lotes. Registra-se que o preposto da empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFFO se ausentou da sessão às 14h41 min, antes da abertura dos envelopes de habilitação. Concedida a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso, todos mantiveram-se inertes, sendo em seguida divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15h03 min., cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro(a) Oficial e equipe de Apoio.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<hr/> CLEMENTE JACKIW JACKIW & JACKW LTDA EPP	
<hr/> RAFAEL DE LARA PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	<hr/> Pregoeiro LUCAS FILIPINI CHAVES
<hr/> LUIZ CARLOS DOS SANTOS NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	
<hr/> ELOI MARCELINO PARIZOTTO RODINEI JOSÉ PANDOLFFO	